



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023, para CHAMADA PÚBLICA DE ESTABELECIMENTO(S) PRIVADO(S), DESTINADOS A PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS PREVISTOS EM ANEXO, CONFORME A TABELA DE VALOR NACIONAL DO SUS.**

## **PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA–CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, com sede na Av. Inocêncio Braga, 301, andar 1, Centro – Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.402.517/0001-23, representada neste ato por sua Secretária Executiva, Sra. **VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA**, e considerando o disposto no Artigo 25, caput, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vem realizar Credenciamento de **ESTABELECIMENTO(S) PRIVADO(S), DESTINADOS A PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS PREVISTOS EM ANEXO, CONFORME A TABELA DE VALOR NACIONAL DO SUS.**

## **1.0 OBJETO**

1.1- **CHAMADA PÚBLICA DE ESTABELECIMENTO(S) PRIVADO(S), DESTINADOS A PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS PREVISTOS EM ANEXO, CONFORME A TABELA DE VALOR NACIONAL DO SUS.**

## **2.0 DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

2.1 – Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Anronio Oliveira Menezes, s/n, Centro – Itapipoca/Ceará, até o dia **13 de abril de 2023 até as 18:00 horas**, podendo o referido período ser prorrogado a critério da Administração.

2.2. Os interessados na prestação dos serviços previstos neste Edital poderão requerer, a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste edital, o credenciamento, desde que atendidas às condições previstas no presente Edital.

## **3.0 ENVELOPE – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope – **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

3.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.



3.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**3.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual se for o caso;
- c) Alvará de funcionamento;
- d) Alvará Sanitário.



**3.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

3.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

3.2.3 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

**3.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.3.1 – A empresa deverá apresentar o CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, comprovando que o prestador dispõe de pessoal e equipamentos adequados, para a realização dos exames Oftalmológicos no próprio município;

3.3.2. – Declaração do prestador de que os serviços de exames Oftalmológicos a serem executados, serão remunerados em conformidade com os valores constantes da Tabela data SUS – Sistema Único de Saúde.

3.3.3. - Declaração de que o dirigente não possua cargo dentro do SUS – Sistema Único de Saúde, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;



3.3.4. – Documentação do responsável Técnico do Prestador: Curriculum Vitae, cédula de identidade, CPF, diploma do curso compatível com a atividade, registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da Categoria.



### **3.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.4.1-Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica;

### **4.0. ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 – No Envelope deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos itens, com a disponibilidade em oferecer todos os exames Oftalmológicos, conforme especificações e condições do Anexo I e II;
- c) Declarações conforme Anexo III, IV, V e VI.

Os Preços deverão obedecer a Tabela do SUS, conforme Anexo II.

### **5.0 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1- Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas neste Credenciamento.

5.2- A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a Tabela do Sistema Único de Saúde.

### **6.0- RESPONSABILIDADES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

6.1-Prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde e Conselho Federal de Medicina, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e todas as exigências desde que pautada na legalidade.

6.2- O Contratado deverá estar devidamente regulamentado junto ao Conselho Municipal de Saúde do Município, para prestar serviço junto ao Sistema Único de Saúde Municipal, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado –TCE-CE

6.3- Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção do equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos a serem adotados.

6.4- A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.



6.5- A contratada manter-se-á, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação exigidas nesse instrumento.

6.6- Não poderá haver por parte da contratada qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.7- Apresentar relatório mensal da produção dos serviços prestados pela contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para a conferência pelo responsável na Secretaria de Saúde de Itapipoca, especificando os procedimentos efetuados e valores por cada município.

## **7.0 – FORMALIZAÇÃO**

7.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as Cláusulas e condições previstas neste Edital.

7.2. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregularidades em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, será causa de rescisão automática do termo de credenciamento e aplicação das penalidades previstas em lei.

7.3. Fazem parte integrante deste Edital:

- 1- Anexo I - Termo de Referência;
- 2- Anexo II - Especificação dos Serviços;
- 3- Anexo III – Modelo de requerimento de credenciamento;
- 4- Anexo IV – Modelo de inexistência de fato impeditivo;
- 5- Anexo V - Modelo de restrição de participação;
- 6- Anexo VI - Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da CF/88
- 7- Anexo VII - Modelo de proposta;
- 8- Anexo VIII- Minuta do termo de contrato;

## **8.0- DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – ASSINATURA CONTRATO**

8.1- Encerrados os trabalhos quanto ao credenciamento, será firmado entre a Secretaria de Saúde do município de Itapipoca, e a (s) empresa credenciada (s) do (s) item (s), o Termo de Contrato, nos termos e condições deste Edital, que é parte integrante do presente instrumento, ANEXO VIII.

8.2. A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos anuais, por interesse da administração e com anuência do Credenciado, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

8.3. Na hipótese de prorrogação, os valores poderão ser revistos e reajustados, observando-se sempre a existência ou não do reajuste da Tabela SIA/SUS.



#### **9.0- DA FONTE DE RECURSOS:**

9.1- Os recursos financeiros para pagamento das despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias N.º 1101.10.302.0403.2.023, e Elemento de Despesa 33.90.39.50- FONTE DE RECURSO 1600000000.

#### **10.0- DO PAGAMENTO**

10.1- O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

10.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

10.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

#### **11.0 – CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

11.1-- Os serviços poderão ser realizados no estabelecimento do contratado, nas unidades de saúde da Secretaria de Saúde de Itapipoca, seja na zona urbana ou rural, bem como em todo e qualquer local designado pela Secretaria, sendo todo e qualquer deslocamento custeado integralmente pelo contratado.

11.2 - A prestação do serviço só poderá ser realizada mediante autorização do servidor público responsável.

#### **12.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato)



administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.2 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **13.0 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

13.1 - A vigência do contrato administrativo será de 12 meses e terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93

### **14.0 - OUTRAS CONSIDERAÇÕES:**

14.1 - O atendimento aos usuários do SUS contempla todas as atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde a ser contratada.

14.2 - Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados pelos valores unitários constantes na tabela nacional do SUS previstos no contrato.

14.3 - Todos os prestadores que acudirem ao chamamento público e que forem declarados habilitados nos termos do instrumento convocatório serão convocados para integrar a rede de serviços de saúde da Secretaria Municipal de Itapipoca.

14.4 - A quantidade de exames a serem fornecidos pelos credenciados levará em conta a capacidade instalada do credenciado, tendo em vista ainda, como limitantes, a demanda de pacientes e a disponibilidade da programação física mensal estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo que a distribuição dos exames laboratoriais entre os prestadores ocorra de forma igualitária e proporcional.



14.5 - É condição inafastável do credenciamento, de cada prestador de serviços, a disponibilidade em oferecer todos os exames laboratoriais previstos em anexo.

14.6 - Os interessados no presente credenciamento deverão contar com Estabelecimento (Clínica ou Laboratório) no município de Itapipoca, não sendo admitido estabelecimento com apenas Posto de Coleta.

### 15.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- O presente Edital de Credenciamento poderá ser adquirido, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca - Ceará, localizada na Rua Antonio Oliveira de Menezes, s/n, centro Itapipoca - Ceará, nos horários das 08:00 às 18:00 de segunda a sexta-feira ou através do sítio <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>;

15.1. 1- A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de fazer visitas "in loco" aos prestadores de serviço candidatos, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes neste edital;

15.2- Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Itapipoca, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;

15.3- O pedido de habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do termo de credenciamento, ficando sujeito a análise dos documentos e requisitos exigidos no presente Edital pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como somente serão credenciados os serviços que houver a necessidade do Município;

15.4- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições de qualquer documento inserto nestas;

15.5- O credenciado que se recusar, injustificadamente, a executar o serviço, ora contratado, sofrerá as penalidades previstas no Artigo 87, II de Lei 8.666/93;

15.6- Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia;

15.7- Para garantir os interesses do Município, fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes;

15.8- Todo interessado poderá retirar o presente Edital e o Termo de Credenciamento por intermédio da Secretária Municipal de Saúde do site oficial do TCE <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>;

15.9 - Obedecidas às condições previstas no contrato, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento;

15.10- A Comissão de Licitação, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, reserva-se no direito de



promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

15.11- Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

15.12- A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

15.13- Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

15.14- Fica eleito o Foro da Comarca de Itapipoca – CE, para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital;

15.15- O presente certame será regido pela Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente, além da Lei nº 8.080/90.

Itapipoca-Ce, 17 de março de 2023

VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA  
Secretária Executiva da Secretaria de Saúde





## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

O presente termo de referência tem por escopo solicitar a realização de chamada pública de estabelecimento(s) privado(s), destinados a prestar serviços de forma complementar ao SUS, para a realização dos exames laboratoriais previstos em anexo, conforme a tabela de valor nacional do SUS.

### 2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A solicitação de chamada pública de estabelecimento(s) privado(s) para a consecução de exames laboratoriais se destina a atender a demanda por esta especialidade no município de Itapipoca, tendo em vista a falta e/ou insuficiência na rede pública municipal. Dessa forma, com a contratualização dos procedimentos o município de Itapipoca estará intervindo de forma positiva no atendimento da nossa população, visto que diminuirá a fila de espera da Central de Regulação.

No que tange ao plano jurídico, impende mencionar que a participação de estabelecimentos privados de forma complementar ao sistema único de saúde é incentivada pelo público, a teor dos arts. 198 e 199 da CF, em diversas situações, dentre as quais quando há falta e/ou insuficiência da rede pública, como ocorre no caso em tela.

Ante o exposto, constata-se que é necessária a contratualização de estabelecimento(s) privado(s) para atuar em parceria com o poder público municipal na execução do objeto contratado, de forma a atender as demandas da população de forma satisfatória, em cumprimento ao postulado da eficiência disposto no art. 37, caput, da CF.

### 3 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

3.1 - Prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde e Conselho Federal de Medicina, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e todas as exigências desde que pautada na legalidade.

3.2 - O Contratado deverá estar devidamente regulamentado junto ao Conselho Municipal de Saúde do Município, para prestar serviço junto ao Sistema Único de Saúde Municipal, conforme orientação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

3.3 - Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos a serem adotados.

3.4 - A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

3.5 - A contratada manter-se-á, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação exigidas nesse instrumento.



3.6 - Não poderá haver por parte da contratada qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo, inclusive, requisitar amostras laboratoriais para fins de aferição do controle de qualidade.

3.7 - Apresentar relatório mensal da produção dos serviços prestados pela contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para a conferência pelo responsável na Secretaria de Saúde de Itapipoca, especificando os procedimentos efetuados e valores por cada município.

#### **4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 - O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Serviço, conforme o acordado.

#### **5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1 - São sanções passíveis de aplicação aos participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

5.1.1 - advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

5.1.2 - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

5.1.3 - multa de 5% (cinco por cento);

5.1.4 - multa de 10% (dez por cento);

5.1.5 - suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

5.1.6 - declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

5.2 - A contratada estará sujeita as sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

5.2.1 - Atraso quanto à assinatura do contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);

5.2.2 - Não assinar o contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem 5.1.4 (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou 5.1.5;

5.2.3 - Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens 5.1.4 (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e 5.1.6;



5.2.4 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

5.2.5 - Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

5.2.6 - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da Proporcionalidade.

5.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 5.2, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

5.4 - As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a contratada juntamente com a multa.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

5.6 - As penalidades fixadas no subitem 5.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo Contratante no qual serão assegurados a empresa o contraditório e a ampla defesa.

5.7 - As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

## **6 - CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

6.1 - Os serviços poderão ser realizados no estabelecimento do contratado, nas unidades de saúde da Secretaria de Saúde de Itapipoca, seja na zona urbana ou rural, bem como em todo e qualquer local designado pela Secretaria, sendo todo e qualquer deslocamento custeado integralmente pelo contratado.

6.2 - A prestação do serviço só poderá ser realizada mediante autorização do servidor público responsável.

## **7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de relatório mensal da produção dos serviços e Nota Fiscal correspondente.

7.2 - Caso a Nota Fiscal e o relatório mensal de produção dos serviços sejam devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento será efetuado após a conferência das certidões e de sua regularidade.

7.3 - O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

## **8 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O contrato originário do presente processo vigorará pelo prazo de 12 meses, contados da sua assinatura, podendo ser renovado, caso haja interesse das partes, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.



## 9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 1101.10.302.0403.2.023; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.50; Fonte de recursos: 1600000000.

## 10 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 11 - OUTRAS CONSIDERAÇÕES (OPCIONAL): -

11.1 - O atendimento aos usuários do SUS contempla todas as atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde a ser contratada.

11.2 - Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados pelos valores unitários constantes na tabela nacional do SUS previstos no contrato.

11.3 - Todos os prestadores que acudirem ao chamamento público e que forem declarados habilitados nos termos do instrumento convocatório serão convocados para integrar a rede de serviços de saúde da Secretaria Municipal de Itapipoca.

11.4 - A quantidade de exames a serem fornecidos pelos credenciados levará em conta a capacidade instalada do credenciado, tendo em vista ainda, como limitantes, a demanda de pacientes e a disponibilidade da programação física mensal estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo que a distribuição dos exames laboratoriais entre os prestadores ocorra de forma igualitária e proporcional.

11.5 - É condição inafastável do credenciamento, de cada prestador de serviços, a disponibilidade em oferecer todos os exames laboratoriais previstos em anexo.

11.6 - Os interessados no presente credenciamento deverão contar com Estabelecimento (Clínica ou Laboratório) no município de Itapipoca, não sendo admitido estabelecimento com apenas Posto de Coleta.



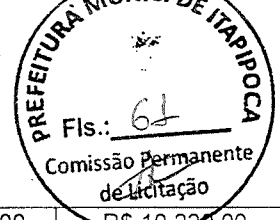
**ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS;**

**ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2023**

CÓDIGO	ITEM	VLR UNIT	QUANT ANUAL	VALOR TOTAL POR PROCEDIMENTO
02.02.01.004-0	Determinação da curva glicêmica (2 dosagens)	R\$ 3,63	2340	R\$ 8.494,20
02.02.01.012-0	Dosagem de ácido úrico	R\$ 1,85	3500	R\$ 6.475,00
02.02.01.016-3	Dosagem de Alfa-1-Glicoproteína	R\$ 3,68	310	R\$ 1.140,80
02.02.01.018-0	Dosagem de amilase	R\$ 2,25	120	R\$ 270,00
02.02.01.020-1	Dosagem de bilirrubina total e frações	R\$ 2,01	1015	R\$ 2.040,15
02.02.01.021-0	Dosagem de calcio	R\$ 1,85	2000	R\$ 3.700,00
02.02.01.022-8	Dosagem de calcio ionizável	R\$ 3,51	130	R\$ 456,30
02.02.01.026-0	Dosagem de cloreto	R\$ 1,85	100	R\$ 185,00
02.02.01.027-9	Dosagem de colesterol HDL	R\$ 3,51	25000	R\$ 87.750,00
02.02.01.028-7	Dosagem de colesterol LDL	R\$ 3,51	25000	R\$ 87.750,00
02.02.01.029-5	Dosagem de colesterol total	R\$ 1,85	25000	R\$ 46.250,00
02.02.01.031-7	Dosagem de creatinina	R\$ 1,85	25000	R\$ 46.250,00
02.02.06.009-8	Dosagem de aldosterona	R\$ 11,89	950	R\$ 11.295,50
02.02.06.031-4	Dosagem de Renina	R\$ 13,19	950	R\$ 12.530,50
02.02.06.013-6	Dosagem de Cortisol	R\$ 9,86	950	R\$ 9.367,00
02.02.06.044-6	Teste de supressão do cortisol após Dexametasona	R\$ 12,01	950	R\$ 11.409,50
02.02.01.033-3	Dosagem De Creatinofosfoquinase Fracao MB	R\$ 4,12	2000	R\$ 8.240,00
02.02.01.036-8	Dosagem de desidrogenase láctica	R\$ 3,68	410	R\$ 1.508,80
02.02.01.038-4	Dosagem de ferritina	R\$ 15,59	880	R\$ 13.719,20
02.02.01.039-2	Dosagem de ferro sérico	R\$ 3,51	1100	R\$ 3.861,00
02.02.01.042-2	Dosagem de fosfatase alcalina	R\$ 2,01	1000	R\$ 2.010,00
02.02.01.043-0	Dosagem de fósforo	R\$ 1,85	300	R\$ 555,00
02.02.01.046-5	Dosagem de gama-glutamyl-transferase (Gama GT)	R\$ 3,51	1035	R\$ 3.632,85
02.02.01.047-3	Dosagem de glicose	R\$ 1,85	30000	R\$ 55.500,00
02.02.01.050-3	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	R\$ 7,86	16000	R\$ 125.760,00
02.02.01.055-4	Dosagem de lipase	R\$ 2,25	150	R\$ 337,50
02.02.01.056-2	Dosagem de magnésio	R\$ 2,01	300	R\$ 603,00
02.02.01.060-0	Dosagem de potássio	R\$ 1,85	22000	R\$ 40.700,00
02.02.01.062-7	Dosagem de proteínas totais e frações	R\$ 1,85	200	R\$ 370,00
02.02.01.063-5	Dosagem de sódio	R\$ 1,85	5000	R\$ 9.250,00
02.02.01.064-3	Dosagem de transaminase glutamico-oxalacética (TGO)	R\$ 2,01	15000	R\$ 30.150,00
02.02.01.065-1	Dosagem de transaminase glutamico-pirúvica (TGP)	R\$ 2,01	15000	R\$ 30.150,00
02.02.01.066-0	Dosagem de Transferrina	R\$ 4,12	300	R\$ 1.236,00
02.02.01.067-8	Dosagem de triglicerídeos	R\$ 3,51	25000	R\$ 87.750,00
02.02.01.069-4	Dosagem de uréia	R\$ 1,85	15000	R\$ 27.750,00
02.02.01.070-8	Dosagem de vitamina B12	R\$ 15,24	1400	R\$ 21.336,00
02.02.01.076-7	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	R\$ 15,24	1400	R\$ 21.336,00
02.02.02.002-9	Contagem de plaquetas	R\$ 2,73	1000	R\$ 2.730,00
02.02.02.003-7	Contagem de reticulócitos	R\$ 2,73	200	R\$ 546,00
02.02.02.007-0	Determinação de tempo de coagulação	R\$ 2,73	2500	R\$ 6.825,00
02.02.02.009-6	Determinação de tempo de sangramento-DUKE	R\$ 2,73	1000	R\$ 2.730,00
02.02.02.012-6	Determinação de tempo de trombina	R\$ 2,85	1000	R\$ 2.850,00
02.02.02.013-4	Det. de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada)	R\$ 5,77	2100	R\$ 12.117,00
02.02.02.014-2	Determinação de tempo e atividade da protombina (TAP)	R\$ 2,73	2250	R\$ 6.142,50
02.02.02.015-0	Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	R\$ 2,73	2000	R\$ 5.460,00
02.02.02.017-7	Dosagem de antitrombina III	R\$ 6,48	1000	R\$ 6.480,00
02.02.02.030-4	Dosagem de Hemoglobina	R\$ 1,53	4500	R\$ 6.885,00
02.02.02.035-5	Eletroforese de hemoglobina	R\$ 5,41	3000	R\$ 16.230,00
02.02.02.036-3	Eritrograma (Eritrócitos, hemoglobina, hematócrito)	R\$ 2,73	500	R\$ 1.365,00
02.02.02.037-1	Hematócrito	R\$ 1,53	4500	R\$ 6.885,00
02.02.02.038-0	Hemograma completo	R\$ 4,11	35500	R\$ 145.905,00
02.02.02.039-8	Leucograma	R\$ 2,73	1300	R\$ 3.549,00



02.02.02.041-0	Pesquisa de células LE	R\$ 4,11	310	R\$ 1.274,16
02.02.02.049-5	Prova de retração do coágulo	R\$ 2,73	310	R\$ 846,30
02.02.02.050-9	Prova do laço	R\$ 2,73	1000	R\$ 2.730,00
02.02.03.007-5	Determinação de fator reumatóide	R\$ 2,83	1150	R\$ 3.254,50
02.02.03.008-3	Determinação quantitativa de Proteína C Reativa	R\$ 9,25	3000	R\$ 27.750,00
02.02.03.009-1	Dosagem de Alfa-1-Fetoproteína	R\$ 15,06	150	R\$ 2.259,00
02.02.03.010-5	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	R\$ 16,42	7000	R\$ 114.940,00
02.02.03.016-4	Dosagem de imunoglobulina E (IGE)	R\$ 9,25	500	R\$ 4.625,00
02.02.03.020-2	Dosagem de proteína c reativa	R\$ 2,83	1000	R\$ 2.830,00
02.02.03.030-0	Pesquisa de anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (Elisa)	R\$ 10,00	4600	R\$ 46.000,00
02.02.03.047-4	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO)	R\$ 2,83	500	R\$ 1.415,00
02.02.03.059-8	Pesquisa de anticorpos antinúcleo	R\$ 17,16	650	R\$ 11.154,00
02.02.03.062-8	Pesquisa de anticorpos antireoglobulina	R\$ 17,16	200	R\$ 3.432,00
02.02.03.063-6	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	500	R\$ 9.275,00
02.02.03.067-9	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	2500	R\$ 46.375,00
02.02.03.074-1	Pesquisa de anticorpos IGG anticito Megalovírus	R\$ 11,00	1500	R\$ 16.500,00
02.02.03.076-8	Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	R\$ 16,97	5780	R\$ 98.086,60
02.02.03.078-4	Pesquisa de anticorpos IGG e IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	350	R\$ 6.492,50
02.02.03.080-6	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da hepatite A	R\$ 18,55	1500	R\$ 27.825,00
02.02.03.081-4	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da rubéola	R\$ 17,16	2500	R\$ 42.900,00
02.02.03.084-9	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus herpes simples	R\$ 17,16	800	R\$ 13.728,00
02.02.03.085-7	Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovírus	R\$ 11,61	1500	R\$ 17.415,00
02.02.03.087-3	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	R\$ 18,55	5780	R\$ 107.219,00
02.02.03.089-0	Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	120	R\$ 2.226,00
02.02.03.091-1	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da hepatite A	R\$ 18,55	1500	R\$ 27.825,00
02.02.03.092-0	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola	R\$ 17,16	2500	R\$ 42.900,00
02.02.03.095-4	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da herpes	R\$ 17,16	800	R\$ 13.728,00
02.02.03.096-2	Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA)	R\$ 13,35	440	R\$ 5.874,00
02.02.03.097-0	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B	R\$ 18,55	3000	R\$ 55.650,00
02.02.03.103-9	Dosagem de imunoglobulina E (IGE) Alergeno-Específica	R\$ 9,25	800	R\$ 7.400,00
02.02.03.109-8	Teste treponêmico para detecção de sífilis	R\$ 4,10	800	R\$ 3.280,00
02.02.03.111-0	Teste não treponêmico p/ detecção de sífilis	R\$ 2,83	3250	R\$ 9.197,50
02.02.03.112-8	Teste FTA-ABS IGG p/ diagnóstico da sífilis	R\$ 10,00	500	R\$ 5.000,00
02.02.03.113-6	Teste FTA-ABS IGM p/ diagnóstico da sífilis	R\$ 10,00	500	R\$ 5.000,00
02.02.03.117-9	Teste não treponêmico p/ detecção de sífilis em gestantes	R\$ 2,83	5000	R\$ 14.150,00
02.02.03.120-9	Dosagem De Troponina	R\$ 9,00	2000	R\$ 18.000,00
02.02.03.121-7	Dosagem de antígeno CA 125	R\$ 13,35	500	R\$ 6.675,00
02.02.04.007-0	Pesquisa de gordura fecal	R\$ 1,65	800	R\$ 1.320,00
02.02.04.008-9	Pesquisa de larvas nas fezes	R\$ 1,65	800	R\$ 1.320,00
02.02.04.009-7	Pesquisa de leucócitos nas fezes	R\$ 1,65	800	R\$ 1.320,00
02.02.04.012-7	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas (parasitológico)	R\$ 1,65	2300	R\$ 3.795,00
02.02.04.014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	R\$ 1,65	500	R\$ 825,00
02.02.05.001-7	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina	R\$ 3,70	30.000	R\$ 111.000,00
02.02.05.002-5	Clearance de creatinina	R\$ 3,51	310	R\$ 1.088,10
02.02.05.009-2	Dosagem de microalbumina na urina	R\$ 8,12	25000	R\$ 203.000,00
02.02.05.011-4	Dosagem de Proteínas (Urina de 24 horas)	R\$ 2,04	1000	R\$ 2.040,00
02.02.06.004-7	Dosagem de 17-Alfa-Hidroxiprogesterona	R\$ 10,20	100	R\$ 1.020,00
02.02.06.016-0	Dosagem de estradiol	R\$ 10,15	1000	R\$ 10.150,00
02.02.06.021-7	Dosagem de gonadotrofina corionica humana (HCG, Beta)	R\$ 7,85	3500	R\$ 27.475,00
02.02.06.023-3	Dosagem de hormônio folículo-estimulante (FSH)	R\$ 7,89	1500	R\$ 11.835,00
02.02.06.024-1	Dosagem de hormônio luteinizante (LH)	R\$ 8,97	1500	R\$ 13.455,00
02.02.06.025-0	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	R\$ 8,96	11500	R\$ 103.040,00
02.02.06.026-8	Dosagem de insulina	R\$ 10,17	500	R\$ 5.085,00
02.02.06.027-6	Dosagem de paratormônio	R\$ 43,13	1000	R\$ 43.130,00



02.02.06.029-2	Dosagem de progesterona	R\$ 10,22	1000	R\$ 10.220,00
02.02.06.030-6	Dosagem de prolactina	R\$ 10,15	1000	R\$ 10.150,00
02.02.06.034-9	Dosagem de testosterona	R\$ 10,43	1000	R\$ 10.430,00
02.02.06.035-7	Dosagem de testosterona livre	R\$ 13,11	1000	R\$ 13.110,00
02.02.06.036-5	Dosagem de Tireoglobulina	R\$ 15,35	500	R\$ 7.675,00
02.02.06.037-3	Dosagem de tiroxina (T4)	R\$ 8,76	1100	R\$ 9.636,00
02.02.06.038-1	Dosagem de tiroxina livre (T4 Livre)	R\$ 11,60	11500	R\$ 133.400,00
02.02.06.039-0	Dosagem de triiodotironina (T3)	R\$ 8,71	1000	R\$ 8.710,00
02.02.07.025-5	Dosagem de Lítio	R\$ 2,25	2040	R\$ 4.590,00
02.02.08.002-1	Antibiograma c/ concentração inibitória mínima	R\$ 13,33	7000	R\$ 93.310,00
02.02.08.004-8	Baciloscopia direta p/ BAAR Tuberculose (Diagnóstica)	R\$ 4,20	500	R\$ 2.100,00
02.02.08.005-6	Baciloscopia direta p/ BAAR (Hanseníase)	R\$ 4,20	500	R\$ 2.100,00
02.02.08.006-4	Baciloscopia direta p/ BAAR Tuberculose (Controle)	R\$ 4,20	500	R\$ 2.100,00
02.02.08.007-2	Bacteroscopia (GRAM)	R\$ 2,80	500	R\$ 1.400,00
02.02.08.008-0	Cultura de bactérias p/ identificação	R\$ 5,62	7000	R\$ 39.340,00
02.02.08.014-5	Exame microbiológico a fresco (direto)	R\$ 2,80	500	R\$ 1.400,00
02.02.09.002-7	Adenograma	R\$ 5,79	400	R\$ 2.316,00
02.02.12.002-3	Determinação direta e reversa de grupo ABO	R\$ 1,37	5000	R\$ 6.850,00
02.02.12.008-2	Pesquisa de fator RH (inclui D fraco)	R\$ 1,37	5000	R\$ 6.850,00
02.02.12.009-0	Teste indireto de antiglobulina humana (TIA)	R\$ 2,73	1000	R\$ 2.730,00
02.11.04.003-7	Exame microbiológico a fresco do conteúdo cervico-vaginal	R\$ 2,80	700	R\$ 1.960,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.784.325,40</b>

**FONTE:** <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

  
VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA  
Secretária Executiva  
Secretaria Municipal de Saúde



### ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

**REQUERIMENTO (OBSERVAÇÃO: PREENCHER EM DUAS VIAS SENDO UMA PARA PROTOCOLO)**

Á

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

SECRETARIA DE SAUDE DE ITAPIPOCA – CE.

**REF: CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ..... requer seu credenciamento para  
a prestação de serviços de exames oftalmológicos na ....., informando,  
desde já ser titular da conta corrente/poupança nº ..... agência nº ..... (nome da  
agência), Banco nº ..... (nome do Banco), declarando inteiro conhecimento do ato  
convocatório e apresentação de toda a documentação solicitada.

.....  
(data DE CREDENCIAMENTO)

.....  
(representante legal)

CPF Nº





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

SECRETARIA DE SAUDE DE ITAPIPOCA – CE.

REF: CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º  
....., com sede ..... (endereço completo), interessada(o) em  
participar do **Edital de Credenciamento nº. 002/2023** instaurado pela Secretaria de Saúde  
do município de Itapipoca, declara, sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo  
para a contratação desta referida empresa junto à Secretaria de Saúde do município de  
Itapipoca e, que a mesma se obriga a comunicar a superveniência do mesmo, caso ocorra.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Itapipoca-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Nome/CPF nº



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

SECRETARIA DE SAUDE DE ITAPIPOCA – CE.

REF: CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º  
....., com sede ..... (endereço completo), interessada(o) em  
participar do **Edital de Credenciamento nº. 002/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal  
de Itapipoca – Secretaria de Saúde **DECLARA**, sob as penas da Lei, que nossa empresa  
não possui nenhuma das restrições citadas no edital de credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Itapipoca-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Nome/CPF nº



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI 8.666/93

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPIPOCA – CE.

REF: CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º  
....., com sede ..... (endereço completo), interessada (o) em  
participar do **Credenciamento nº. 002/2023**, instaurado pela Secretaria de Saúde do  
município de Itapipoca, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Itapipoca-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Nome/CPF nº



## ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

### CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E \_\_\_\_\_ NAS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O Fundo Municipal de Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Inocêncio Braga, 301 - Centro - Itapipoca - CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.402.517/0001-23, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Executiva, Sra. VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA, ao fim assinado, e do outro lado, \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_, de acordo com o Edital de Credenciamento n.º 002/2023, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a .....

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O A vigência do contrato administrativo será de 12 meses e terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1-O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

3.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

3.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Serviço, conforme o acordado

3.5 O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 Prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde e Conselho Federal de Medicina, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e todas as exigência desde que pautada na legalidade.



4.2 O Contratado deverá estar devidamente regulamentado junto ao Conselho Municipal de Saúde do Município, para prestar serviço junto ao Sistema Único de Saúde Municipal, conforme orientação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

4.3 Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos a serem adotados.

4.4 A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

4.5 A contratada manter-se-á, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação exigidas nesse instrumento.

4.6 Não poderá haver por parte da contratada qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.7 Apresentar relatório mensal da produção dos serviços prestados pela contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente para a conferência pelo responsável na Secretaria de Saúde de Itapipoca, especificando os procedimentos efetuados e valores por cada município.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES**

5.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução dos serviços, objeto deste contrato, até o valor teto de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), segundo a tabela nacional do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS), conforme Anexo do contrato.

5.2- O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

5.3 Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

5.4 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

5.5- As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias N.º 1101 10 302 0403 2.023 e Elemento de Despesa 33.90.39.50 - FONTE DE RECURSO 1600000000.

5.6- Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados conforme alteração na tabela nacional do SUS (SAI/SUS)

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.2 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

#### **CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

9.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de Credenciamento nº 002/2023 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES

10.1. Os exames deverão ser autorizados pela Central de Regulação do Município de Itapipoca.

10.2. Só será permitida a realização dos exames necessários, mediante entrega de guia autorizada pela Central de Regulação do Município, que deverá ficar retido na clínica para posterior envio à Secretaria de Saúde para conferência.

10.3. Os atendentes e profissionais que realizarão a coleta de materiais devem atentar para as boas práticas individual de higiene e segurança, visando-se evitar acidentes, tais como:

- a) Utilização de luvas adequadas. As trocas serão efetuadas quando houver qualquer contaminação com material biológico. Lavar as mãos sempre que for necessário trocar de luvas;
- b) Não manusear objetos de uso comum (telefone, maçanetas, copos, xícaras, etc.) usando luvas;
- c) Desinfetar imediatamente as áreas contaminadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - Os serviços poderão ser realizados no estabelecimento do contratado, nas unidades de saúde da Secretaria de Saúde de Itapipoca, seja na zona urbana ou rural, bem como em todo e qualquer local designado pela Secretaria, sendo todo e qualquer deslocamento custeado integralmente pelo contratado.

11.2 - A prestação do serviço só poderá ser realizada mediante autorização do servidor público responsável.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca- Ce., \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretária Executiva da Secretaria de Saúde  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

01- \_\_\_\_\_

02- \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

Secretaria de Saúde



Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. Chamada Pública Nº 002/2023. A Secretaria de Saúde do Município de Itapipoca torna público aos interessados que realizará **CHAMADA PÚBLICA DE ESTABELECIMENTO(S) PRIVADO(S), DESTINADOS A PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS PREVISTOS EM ANEXO, CONFORME A TABELA DE VALOR NACIONAL DO SUS.** Os interessados deverão apresentar seus documentos, em envelope fechado, para Comissão Permanente de Licitação, **até o dia 13 de abril de 2023 até as 18:00 horas**, na Av. Anastácio Braga, Nº 195 – São Sebastião, Itapipoca/CE. O Edital poderá ser retirado no sítio eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Itapipoca/CE, 21 de março de 2023. Vanessa Kelry Montenegro de Oliveira, Secretária Executiva da Secretaria de Saúde.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 22.03.2023, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

FATURAR PELA SECRETARIA DE SAÚDE



05.945.444/0001-13. Fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dia úteis para apresentação de recursos ao resultado, nos moldes do art. 109 Inciso I alínea "a" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maiores informações na sede da Comissão Especial de Licitação, com Endereço: Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, S/Nº, Centro, Itapipoca/CE, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h de segunda a sexta-feira e nos Endereços Eletrônicos: Site do [www.tce.ce.gov.br/licitações](http://www.tce.ce.gov.br/licitações) e <https://itapipoca.ce.gov.br>.

Itapipoca-CE, 21 de Março de 2023.  
ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA  
Secretário de Infraestrutura

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023

A Secretaria de Saúde do Município de Itapipoca torna público aos interessados que realizará Chamada Pública Nº 002/2023 de Estabelecimento(s) privado(s), destinados a prestar serviços de forma complementar ao SUS, para a realização dos exames laboratoriais previstos em anexo, conforme a Tabela de Valor Nacional do SUS: Os interessados deverão apresentar seus documentos, em envelope fechado, para Comissão Permanente de Licitação, até o dia 13 de Abril de 2023 até as 18h, na Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, Itapipoca/CE. O Edital poderá ser retirado no Sítio Eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

Itapipoca-CE, 21 de Março de 2023.  
VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA  
Secretária Executiva da Secretaria de Saúde

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.06.02/PE

Secretaria de Educação Básica. Objeto: Registro de Preço visando Futura e Eventual Contratação de material permanente para atender as Unidades Escolares e demais departamentos da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro do Município, torna público, aos interessados, que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 23.06.02/PE, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até o dia 11 de Abril de 2023, às 09h; Abertura das Propostas: 11 de Abril de 2023, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 11 de Abril de 2023, às 10h. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios Eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Itapipoca-CE, 21 de Março de 2023.  
HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA  
Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.11.04/PE

Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de Preços, para Futura e Eventual Aquisição de material gráfico diverso destinado a atender as demandas das diversas Unidades da Secretaria de Saúde deste Município. A Secretaria de Saúde, por meio do Pregoeiro do Município, torna público aos interessados, que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 23.11.04/PE, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até o dia 05 de Abril de 2023, às 09h; Abertura das Propostas: 05 de Abril de 2023, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 05 de Abril de 2023, às 10h. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sítios eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Itapipoca-CE, 21 de Março de 2023.  
VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA  
Secretária Executiva de Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

##### RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2.15.02/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Apoio nas Ações de Governança das Contratações de Interesse das Diversas Secretarias do Município de Itapipoca/CE. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 02.15.02/2023. Foram declaradas Habilitadas: 1. ÂMBITO PÚBLICO ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 26.957.388/0001-07. Foram declaradas Inabilitadas: 1. INNOVA SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 17.400.242/0001-75. Fica o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, "a" da Lei 8.666/93, a contar da sua publicação, caso não haja interposição de recurso fica marcada a abertura dos envelopes das propostas dia 04 de abril de 2023, às 09:00hs.

Itapipoca-CE, 21 de março de 2023  
MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-PE

A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através das diversas Secretarias Municipais, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 014/2023-PE, cujo Objeto é o Registro de Preço para aquisição de pneus, câmaras e protetores, destinados a frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Itarema, Ceará. Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas, de 23 de Março de 2023 a 03 de Abril de 2023; Abertura das Propostas: 04 de Abril de 2023, às 10h; Fase de Disputa de Lances: 04 de Abril de 2023, às 10h30min. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br). Informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e E-mail: [licitacao@itarema.ce.gov.br](mailto:licitacao@itarema.ce.gov.br).

Itarema-CE, 21 de Março de 2023.  
INEZ HELENA BRAGA  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023-PE

A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 013/2023-PE, cujo Objeto é o Registro de Preço para aquisição de bomba, disjuntor, registro, tubo e outros, para manutenção e conservação de chafariz e pontos profundos, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca do Município de Itarema, Ceará. Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas, de 23 de Março de 2023 a 03 de Abril de 2023; Abertura das Propostas: 04 de Abril de 2023, às 08h30min; Fase de Disputa de Lances: 04 de Abril de 2023, às 09h. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br). Informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e E-mail: [licitacao@itarema.ce.gov.br](mailto:licitacao@itarema.ce.gov.br).

Itarema-CE, 21 de Março de 2023.  
INEZ HELENA BRAGA  
Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

##### AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16.03.02/2023

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaguaribe/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 24 de Abril de 2023 às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaribe localizada na Rua Maria Nizinha Campelo, nº 341, Bairro Aldeota - Jaguaribe/CE estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: contratação de empresa para realização da pavimentação sob a ponte da BR 116 de acesso ao Bairro Expedito Diógenes, junto a Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo do município de Jaguaribe/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 07h30min às 12h00min, ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

##### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16.03.03/2023

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaguaribe/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 24 de Abril de 2023 às 11h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaribe localizada na Rua Maria Nizinha Campelo, nº 341, Bairro Aldeota - Jaguaribe/CE estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: contratação de empresa para construção de quadras poliesportivas nas localidades de Fechado, Vista Alegre e Cajazelas, junto a Secretaria de Educação e Cultura do município de Jaguaribe/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 07h30min às 12h00min, ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

Jaguaribe/CE, 21 de março de 2023.  
MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS  
Presidente da Comissão de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

##### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 2022.12.09.01/01. Origem: Tomada de Preço Nº 2022.12.09.01-TP. Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Contratada: FCS Construções e Serviços LTDA - CNPJ: 08.578.564/0001-18. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação das Ruas Ademar Lustosa e Monsenhor Aluísio na sede do Município de Jaguaruana-CE. Valor Total: R\$ 851.764,32 (Oitocentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dois centavos). Dotação Orçamentária: 0601 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Elemento de Despesa: 14 451 0901 1.008 Construção, ampliação, reforma e requalificação de vias e Logradouros Públicos. Fonte de Recursos: 4.4.90.51.00 obras e instalações. fonte de recursos: as despesas ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal. Vigência: A partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Signatário das Partes: Carlos Eugênio Barreto e Gabriel Alves de Sousa. Data da Assinatura: 17 de Março de 2023. Jaguaruana/CE, 17 de Março de 2023.

##### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.09.01- TP

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação, Processo Administrativo de Licitação nº 2022.12.09.01-TP, modalidade Tomada de Preços nº 2022.12.09.01-TP, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação das Ruas Ademar Lustosa e Monsenhor Aluísio na sede do Município de Jaguaruana-CE., conforme especificações contidas no Projeto Básico, faz saber, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado e Homologado em favor da Empresa Licitante, vencedora em 1º lugar: FCS Construções e Serviços LTDA - CNPJ Nº 08.578.564/0001-18, com sede na Rua Carlos Severo, 105, Loja 01, Farias Brito, Fortaleza - Ceará - CEP.: 61.011-100, tendo como Representante Legal: Jean Carlos Sombra Moreira, portador do CPF nº: 635.205.593-15, com valor de R\$ 851.764,32 (oitocentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) conforme Ata da Tomada de Preços nº 2022.12.09.01 - TP e Proposta de Preço acostada aos autos, o qual é considerado parte integrante e indissociável deste, nos termos do presente processo.

Jaguaruana-Ce, 15 de Março de 2023  
CARLOS EUGÊNIO BARRETO  
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

##### RESULTADOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 2023.01.27.1

O Pregoeiro Oficial do Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2023.01.27.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - O K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas - CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA, por descumprimento ao item 5.2.3.2 alíneas "b" e "c" e 5.2.3.3 alíneas "b" e "c" do Edital Convocatório (não comprovação de possuir todas as parcelas de maior relevância exigidas no edital); CAUIPE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, por descumprimento ao item 5.2.3.2 alíneas "b" e "c" e 5.2.3.3 alíneas "b" e "c" do Edital Convocatório (não comprovação de possuir todas as parcelas de maior relevância exigidas no edital); WERTON ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, por descumprimento ao item 5.2.3.2 alínea "c" e 5.2.3.3 alíneas "b" e "c" do Edital Convocatório (não comprovação de possuir todas as parcelas de maior relevância exigidas no edital), tendo apresentado apenas de serviços comuns de engenharia civil que possui atribuições técnicas limitadas pelo Art 7º da Resolução CONFEA nº 218/73. Sendo assim, a empresa não possui profissional para instalações de rede lógica e nem de subestação ou serviços correlatos); CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E





**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - Aviso de Licitação.** O município de Uruoca-CE, através da CPL torna público a TP de Nº 0051503.2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA PRESERVAÇÃO DAS FAIXAS DE DOMÍNIO DO SISTEMA VIÁRIO RURAL EM DIVERSAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Abertura dia 06 de abril de 2023, às 07:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Uruoca, situada no edifício José Alexandre Silva dos Santos, Anexo I, localizada na Rua Pessoa Anta, 410, Centro, Uruoca-CE. Informações: [licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br). Uruoca-CE, 21 de março de 2023. **Sônia Régia Albuquerque Silveira - PRESIDENTE DA CPL**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Eusébio – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº. 06.003/2023.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 11 de abril de 2023 às 09h na Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo – CEP: 61.760-000 – Eusébio – CE estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação do CEI Almir Ferreira da Silva, localizado no Município de Eusébio-CE., tipo menor preço. O edital poderá ser obtido no portal do TCE-CE: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). **Eusébio, 21 de março de 2023. Raylse Rafaelle Jerônimo Lima - Presidente da Comissão.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Poranga - Errata ao Aviso de Publicação do Pregão Eletrônico Nº 3101.1/2023.** Publicado no DOE e jornal de Grande Circulação do dia 17/03/2023. Onde se lê: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material para limpeza destinados as Secretarias do Município de Poranga - CE; Leia-se: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material permanente destinado a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Poranga - CE. Ficando mantidos os demais termos do Aviso de Publicação. Esta Errata integra o Pregão Eletrônico Nº 3101.1/2023, para todos os efeitos legais. **Poranga - CE, 21 de março de 2023. Marcos da Conceição Feitosa - Secretário de Administração das Finanças.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Prosseguimento – Tomada de Preços Nº 2023.01.13.04-TP-FME.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campos Sales/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços. Objeto: contratação de empresa para realização dos serviços de construção de uma quadra escolar poliesportiva, coberta e com vestiário (modelo 2) na Escola Vicente Alexandrino de Alencar no Município de Campos Sales – CE conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório. Data e Horário da Abertura das Propostas de Preços: 23 de março de 2023 às 09:00 horas. **Campos Sales/CE, 20 de março de 2023. Luclessian Calixto da Silva Alves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chaval - Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 06.002/2023 - TP.** O Presidente da CPL de Chaval/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 10 de Abril de 2023 às 09h00min, na Sede da Comissão localizada na Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N, Centro, Chaval – CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção dos logradouros públicos do Município de Chaval/CE, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme especificações do Anexo I deste Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07h30min às 13h30min ou pelo site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Chaval – CE, 21 de Março de 2023. Francisco Junior Pereira Araujo - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - Aviso de Licitação.** O Município de Dep. Irapuan Pinheiro, torna público que no próximo dia 13 de Abril de 2023 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2023.03.21.11, cujo objeto versa sobre contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da EEIEF Joaquim Napoleão Pinheiro e Reforma e Ampliação da CEI - Talita Andrade Pinheiro. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.irapuanpinheiro.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Deputado Irapuan Pinheiro - Ceará, 21 de Março de 2023. Antonio Lucas Feitosa de Sousa - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO UMIRIM. POR INTERMÉDIO DO PREGOEIRO TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO DIA 04 DE ABRIL 2023 ÀS 09 HORAS ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.003.2023-PE, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS VOLTADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UMIRIM/CE. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO WWW.BLLCOMPRAS.COM E HTTPS://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/. UMIRIM/CE, 21 DE MARÇO DE 2023. JOSÉ CARLOS VIEIRA DE MELO - PREGOEIRO**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.001/2023-PE** – A Secretaria de Turismo e Cultura da PMA torna público que realizará no dia 04 de Abril de 2023, às 09h, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), o Pregão Eletrônico Nº 12.001/2023-PE, referente é o **Serviços de locação de estrutura, equipamentos diversos e decoração para a realização de eventos promovidos através da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Aracati/CE.** O Edital estará disponível nos Sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na Sede da PMA no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste Aviso. **Raimundo Alex Barroso Ferreira – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO SPU Nº P237661/2023 – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP23002 – SME – Comissão Permanente de Licitação. DATA DE ABERTURA: 11/04/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a construção de um Centro de Educação Infantil na localidade de Varjota dos Machados, distrito de Salgado dos Machados, no Município de Sobral/CE. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. FONE: (88) 3677-1157 e 1146. Sobral-CE, 21 de Março de 2023. A COMISSÃO – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023** – A Secretaria de Saúde do Município de Itaipoca torna público aos interessados que realizará Chamada Pública de Estabelecimento(s) privado(s), destinados a prestar serviços de forma complementar ao SUS, para a realização dos exames laboratoriais previstos em anexo, conforme a Tabela de Valor Nacional do SUS. Os interessados deverão apresentar seus documentos, em envelope fechado, para Comissão Permanente de Licitação, até o dia 13 de Abril de 2023 até as 18h, na Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, Itaipoca/CE. O Edital poderá ser retirado no Sítio Eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Itaipoca-CE, 21 de Março de 2023. Vanessa Kelly Montenegro de Oliveira – Secretária Executiva da Secretaria de Saúde.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.21.1-TP.** Abertura: 06 de abril de 2023 às 09:00 horas. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: Execução e Recuperação da Pavimentação em Paralelepípedo e Pedra Tosca em diversas Ruas e Avenidas da Sede e da Zona Rural do Município de Guaramiranga-CE, conforme especificações do projeto básico em anexo ao edital. Informações: Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 – Centro – CEP: 62.766-000 – Guaramiranga – CE, fone:(85)98551-1974, no horário de 8h às 12h e no site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. **Francisco Alison Pereira dos Santos - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jaguaruana.** A Prefeitura Municipal de Jaguaruana, através da Comissão de Licitação, torna público que não



